

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21/2023

Institui a Semana dos Símbolos Oficiais no calendário oficial do Município e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a "Semana dos Símbolos Oficiais", para exigir a adoção de ações públicas destinadas a promover o conhecimento, o respeito e a divulgação dos símbolos nacionais, estaduais e municipais em nossa população.

Os símbolos oficiais, que incluem as bandeiras e os hinos, por exemplo, desempenham um papel crucial na representação de nossa história, dos nossos valores e das nossas conquistas. Busca-se, portanto, ressaltar a importância dos símbolos oficiais como elementos fundamentais na construção da nossa identidade, na formação dos cidadãos, no respeito às instituições e no fortalecimento do sentimento de pertencimento.

Portanto, a instituição da referida semana, oportunizando a implementação de ações públicas neste sentido, reflete nosso compromisso em fortalecer os valores cívicos, promover a coesão social e celebrar a rica história do nosso povo.

Diante do exposto, contamos com o apoio de todos os membros desta Câmara Municipal para a aprovação da proposta, em prol da educação, da cultura e da cidadania.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.

Ana Maria Ferreira Proença – PSB

André Pessata Nascimento – PODEMOS

Emersânio Pinheiro de Carvalho – PTB

Raimunda da Conceição Gomes – PSDB

José Felipe Santiago Filho – AVANTE

Marilda da Silva - PSB

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21/2023

Institui a Semana dos Símbolos Oficiais no calendário oficial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana dos Símbolos Oficiais, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 7 de setembro, com o objetivo de promover o conhecimento, o respeito e a divulgação dos símbolos oficiais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, serão considerados os símbolos nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Ponte Nova.

Art. 2º Durante a Semana dos Símbolos Oficiais, o Poder Executivo promoverá ações voltadas aos fins desta Lei, como:

I - exposições sobre os símbolos oficiais, sua história e significado;

II - palestras, debates e seminários sobre a importância dos símbolos oficiais na cultura e na educação cívica;

III - concursos de redação, desenho, fotografia e outras atividades criativas para estimular a reflexão sobre os símbolos oficiais;

IV - inclusão de conteúdo relacionado aos símbolos oficiais nos currículos escolares;

V - realização de cerimônias cívicas nas escolas em locais públicos, onde os símbolos oficiais serão apresentados e respeitados de acordo com as normas aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo fomentará a participação de instituições privadas, notadamente daquelas que promovam atividades culturais e educativas, para realização dos fins desta Lei

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo**

**Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

Iniciativa:

Ana Maria Ferreira Proença – PSB

André Pessata Nascimento – PODEMOS

Emersânio Pinheiro de Carvalho – PTB

Raimunda da Conceição Gomes – PSDB

José Felipe Santiago Filho – AVANTE

Marilda da Silva - PSB